



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA

### PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA Nº 202/2024, de 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos  
novos membros da Câmara de  
Ensino Pesquisa e Extensão  
(CEPE) da FATEC MOCOCA.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mococa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme ata da comissão eleitoral local, de apresentação dos resultados obtidos após consulta à comunidade acadêmica, com vistas a elaboração da lista com os integrantes, designa os membros abaixo relacionados para compor a Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), da Faculdade de Tecnologia de Mococa;

**Artigo 1º** - Comporão a presente Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para a Instituição os seguintes membros:

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Mirina Luiza Myczkowski Gomes; RG: MG 28.073.743-9  
(Presidente)  
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

Prof. Dr. Isaías Eliseu da Silva; RG: 42.559.743-X  
(Vice-presidente - Representante da Fatec Mococa na Agência INOVA  
Paula Souza)  
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Odila Rigolin de Sá; RG: 14.453.918  
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial

Prof. Dr. José Eduardo Zaia; RG: 15.689.612-6  
Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação

Prof. Dr. Claudionei Nalle Júnior; RG: 20.100.144-5  
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Prof. Dr. Ricardo Boone Wotckoski; RG: 38.451.485  
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

Prof. Dr. Jean Miler Scatena; RG: 24.172.598-7  
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - AMS

**Artigo 2º** - Da Deliberação CEETEPS 31/2016, Cap. 3 e Artigo 13, reafirma-se as atribuições aplicadas à CEPE, as quais são a seguir apresentadas:

*I - propor medidas que visem a melhoria da qualidade do ensino, em consonância com o NDE - Núcleo Docente Estruturante de cada curso da Unidade de Ensino;*

*II - propor medidas para incentivar e dinamizar a realização de pesquisas aplicadas, preferencialmente em consonância com a Agência INOVA Paula Souza;*

*III - emitir parecer sobre a criação, a modificação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação, pós graduação, extensão universitária e atividades culturais em geral;*

*IV - desenvolver estudos, propondo a implantação de projetos e ações que visem o desenvolvimento do corpo docente;*

*V - realizar levantamento das necessidades de pesquisa e de projetos para aperfeiçoamento do ensino;*

*VI - estimular e apoiar os docentes na prospecção de oportunidades de realização de pesquisas aplicadas em prol do desenvolvimento socioeconômico sustentável;*

*VII - estimular o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de trabalhadores para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico, identificando aqueles cursos considerados oportunos para supri-las;*

*VIII - estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com o setor produtivo, com o setor público e com as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada;*

*IX - colaborar na supervisão dos trabalhos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade, propostos pelo(s) Departamento(s) ou Coordenadoria(s) de Curso(s);*

*X - propor procedimentos para a utilização de bibliotecas, laboratórios e oficinas, respeitando a legislação vigente específica;*

---

*XI - propor à Congregação o direcionamento de pesquisas institucionalizadas e articuladas aos programas de pós-graduação;*

*XII - pronunciar-se sobre outros assuntos por solicitação da Congregação.*

*§ 1º - À Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; é facultado realizar consultas no âmbito da Faculdade, quando necessário.*

*§ 2º - A CEPE deve observar e recomendar, no âmbito de sua competência, o disposto no Plano Estadual de Educação.*

**Parágrafo único** - A participação nessa Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) será sem ônus para o CEETEPS e sem prejuízo das atividades de seus integrantes.

**Artigo 3º** - A presente portaria aplica-se a todos os Cursos de Tecnologia da Fatec Mococa, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 25 de setembro de 2024.



---

**Prof. Dr. Adriano Dias de Carvalho**  
Diretor Fatec Mococa